

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Cachoeira do Piriá /Pará, 04 de dezembro de 2023.

**AO**

Exm. RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Solicitação de Autorização para o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 2021040302.

Vimos, por meio deste, solicitar prorrogação de Contrato do item em anexo abaixo do Contrato nº 2021040302, firmados entre a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e à Pessoa Física **HOZANETE RODRIGUES DE SOUSA**, conforme dados a seguir:

**Contrato:** nº 2021040302

**Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 7/2021-040302

**Processo Administrativo:** 03030003/21

**Contratada:** **HOZANETE RODRIGUES DE SOUSA**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.

### DA JUSTIFICATIVA

Sr.(a) Prefeito:

O Contrato Nº 2021040302, tem como objeto o “LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ”.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo a necessidade de manter os serviços prestados por meio do contrato acima referido. Considerando que o 2º aditivo para contrato tem sua vigência expirado em 31 de dezembro de 2023 e que se trata de serviços de natureza continuada indispensável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Piriá, levando-se em conta a localização e amplo espaço. Esta alteração se faz necessária e urgente, obrigando assim a pessoa física solicitar a esta Secretaria o acréscimo de prazo, no intuito de manter a prorrogação do contrato inicialmente celebrado.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Conforme descrição do item na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Contrato
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.	12	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para a referida alteração há previsão contratual conforme o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

#### **DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA**

A pessoa física **HOZANETE RODRIGUES DE SOUSA** manifestou-se interessada na continuidade contratual conforme documento em anexo.

#### **DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.

#### **Funcionais Programáticas:**

- Exercício 2024 Atividade 0502.082430040.2.083 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De terceiros pessoa física.
- Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

---

**VITORIA VALE PEREIRA**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
*Decreto: 349/2022*